

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Projeto de Lei Complementar nº 01**, de 10 de janeiro de 2024.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Ementa:** “Cria cargos que especifica na Lei Municipal nº 1301-2002 e alterações, e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2024.**

Altera o Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar acima identificado.

**Art. 1º** O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam criados no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002 e alterações, o seguinte cargo público, de natureza efetiva:**

| <b>Nomenclatura do Cargo</b>      | <b>Símbolo</b> | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> |
|-----------------------------------|----------------|--------------|------------------------------|
| <b>Agente de Compras</b>          | <b>OP9</b>     | <b>01</b>    | <b>40</b>                    |
| <b>Agente de Licitação</b>        | <b>OP9</b>     | <b>01</b>    | <b>40</b>                    |
| <b>Agente de Planejamento</b>     | <b>OP9</b>     | <b>01</b>    | <b>40</b>                    |
| <b>Agente de Recursos Humanos</b> | <b>OP9</b>     | <b>01</b>    | <b>40</b>                    |
| <b>Jornalista</b>                 | <b>OP9</b>     | <b>01</b>    | <b>40</b>                    |

**[...].”**

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 em Lei Complementar.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**  
Vereadora

**Justificativa**

A presente Emenda Modificativa se fez necessária em razão da existência de emenda modificativa editada pelo Relator da matéria, onde este manteve a criação apenas do



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

cargo de jornalista, com a redução para uma vaga. Como proposta legislativa intermediária editamos a presente emenda modificativa, propondo a manutenção de criação dos cargos conforme previsto na matéria originária, porém reduzindo o número de vagas para apenas uma para cada cargo criado. Por isso, por ser salutar, contamos com o unânime apoio dos demais Excelentíssimos Edis nesta Comissão Permanente e em Plenário.

**DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**  
Vereadora

